

294ª ZONA ELEITORAL	972
299ª ZONA ELEITORAL	978
302ª ZONA ELEITORAL	978
303ª ZONA ELEITORAL	979
305ª ZONA ELEITORAL	981
306ª ZONA ELEITORAL	983
314ª ZONA ELEITORAL	984
323ª ZONA ELEITORAL	991
327ª ZONA ELEITORAL	1029
331ª ZONA ELEITORAL	1030
333ª ZONA ELEITORAL	1031
339ª ZONA ELEITORAL	1032
340ª ZONA ELEITORAL	1033
343ª ZONA ELEITORAL	1034
345ª ZONA ELEITORAL	1035
349ª ZONA ELEITORAL	1041
350ª ZONA ELEITORAL	1042
359ª ZONA ELEITORAL	1043
361ª ZONA ELEITORAL	1045
362ª ZONA ELEITORAL	1048
371ª ZONA ELEITORAL	1051
372ª ZONA ELEITORAL	1053
377ª ZONA ELEITORAL	1054
380ª ZONA ELEITORAL	1055
383ª ZONA ELEITORAL	1056
386ª ZONA ELEITORAL	1058
388ª ZONA ELEITORAL	1058
390ª ZONA ELEITORAL	1070
394ª ZONA ELEITORAL	1073
401ª ZONA ELEITORAL	1092
404ª ZONA ELEITORAL	1095
405ª ZONA ELEITORAL	1098
407ª ZONA ELEITORAL	1099
408ª ZONA ELEITORAL	1100
411ª ZONA ELEITORAL	1101
414ª ZONA ELEITORAL	1102
415ª ZONA ELEITORAL	1103
416ª ZONA ELEITORAL	1118
423ª ZONA ELEITORAL	1120
424ª ZONA ELEITORAL	1122
001º JUÍZO DAS GARANTIAS	1128
Índice de Advogados	1129
Índice de Partes	1146
Índice de Processos	1190

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

INSCRIÇÃO PARA JUIZ(A) ELEITORAL

EDITAL Nº 2/2025

Por deliberação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, acham-se abertas, das 12h do dia 19/05 às 18h do dia 23/05 do corrente ano, as inscrições para designação de Juiz(a) Eleitoral das Zonas abaixo relacionadas.

Poderão se inscrever os(as) Juízes(as) de Direito Titulares para as Zonas que se encontram na respectiva Comarca, bem como para aquelas que abranjam o território sob sua jurisdição, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TRE/SP nº 418/2017.

CAPITAL

251 - PINHEIROS

350 - SAPOPEMBA

351 - CIDADE ADEMAR

418 - PEDREIRA

INTERIOR

335 - ARUJÁ

26 - BOTUCATU

214 - BURITAMA

205 - CERQUEIRA CÉSAR

42 - CRUZEIRO

341 - EMBU DAS ARTES

302 - FERNANDÓPOLIS

367 - FRANCISCO MORATO

151 - GUARARAPES

197 - GUARIBA

191 - IBIÚNA

377 - ITAQUAQUECETUBA

419 - ITAQUAQUECETUBA

204 - JARDINÓPOLIS

281 - JUNDIAÍ

170 - MATÃO

365 - MAUÁ

74 - MOGI DAS CRUZES

75 - MOGI MIRIM

79 - NOVO HORIZONTE

82 - OURINHOS

83 - PALMITAL

86 - PEDERNEIRAS

317 - PRAIA GRANDE

102 - PRESIDENTE VENCESLAU

108 - RIBEIRÃO PRETO

186 - SANTA BÁRBARA D'OESTE

114 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO

428 - SANTANA DE PARNAÍBA

383 - SANTO ANDRÉ

122 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

267 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

318 - SÃO MIGUEL ARCANJO

142 - TIETÊ

314 - TREMEMBÉ

143 - TUPÃ

34 - VALINHOS

As inscrições devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser preenchido pelo interessado. As orientações, assim como o formulário, encontram-se disponíveis no portal do TRE/SP (www.tre-sp.jus.br), no menu Institucional > Conheça o TRE-SP > Inscrição para juiz eleitoral, ou diretamente no endereço eletrônico <https://www.tre-sp.jus.br/institucional/conheca-o-tre-sp/inscricao-para-juiz-eleitoral>.

Ressaltamos que o(a) magistrado(a) designado(a) para assumir a Zona Eleitoral 267ª - São José do Rio Preto, também atuará como Juiz(a) das Garantias, conforme Resolução TRE/SP nº 645/2024, alterada pela Resolução TRE/SP nº 648/2024.

Consigna-se, por fim, que nos anos em que houver eleições, os(as) magistrados(as) designados(as) para a função eleitoral não poderão usufruir férias ou quaisquer afastamentos, em razão dos trabalhos relacionados ao pleito, no período de 15/07 até o início do recesso, para eleições municipais, ou até cinco dias após o pleito, em 1º ou 2º turno (se houver), para eleições gerais, nos termos da Resolução TRE/SP nº 483/2019.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SILMAR FERNANDES

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA CRE/SP 23/2025 - INSTAURAÇÃO DE INSPEÇÃO NA 191ª ZONA ELEITORAL - IBIÚNA

PORTARIA 23/2025

Instaura o procedimento de Inspeção de Ciclo na 191ª Zona Eleitoral - Ibiúna e designa comissão responsável pelos trabalhos

O DESEMBARGADOR DOUTOR JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ, CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução 23.657/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece normas aplicáveis às inspeções, às correições e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciárias no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CGE 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e correições nos Tribunais Regionais Eleitorais e nas Zonas Eleitorais e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral (SInCo);

CONSIDERANDO as atribuições da Seção de Inspeções e Correições desta Corregedoria e a necessidade de realização de Inspeções nas Zonas Eleitorais deste Tribunal Regional Eleitoral, no ano calendário de 2025, de acordo com o Cronograma 2025, publicado no DJE em 08/04/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da regularidade dos serviços cartorários na 191ª Zona Eleitoral - Ibiúna e a sua eventual correção;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de Inspeção de Ciclo na 191ª Zona Eleitoral - Ibiúna, na modalidade presencial, a ser realizado na sede do Cartório Eleitoral, das 11 às 18 horas do dia 24 de junho de 2025, sem prejuízo do expediente e do atendimento ao público, nos termos do artigo 9º do Provimento CGE 02/2023.

Art. 2º Convocar o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(Juíza) Eleitoral para estar presente na data da realização dos trabalhos da Inspeção presencial.